



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2176

Divulgação quinta-feira, 22 de abril de 2021

– Página 21

Publicação sexta-feira, 23 de abril de 2021

seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o falto tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento, somente após o órgão gerenciador ter realizado a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 20 de Abril de 2021.

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário**  
CNPJ: 04.709.778/0001-25  
**Renan Delazari Bento**  
Representante Legal

**PADOVANI E CIA LTDA – ME**  
CNPJ: 11.684.464/0001-80  
**Kelber Luiz Padovani**  
Representante Legal

Testemunhas:

**Haércio Mattei**  
CPF: 979.891.261-68

**Sirlei Candida Guimarães**  
CPF: 405.916.201-97

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo nº. 021/2021**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro designado e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 022/2021, tornam público que no julgamento do Procedimento

Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 008/2021, do tipo Menor Preço por Item, com cota de itens para ampla concorrência e cota de itens exclusivos para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros, Macro Medidores de Vazão, Válvula de Retenção e Flanges, para Atendimento as Necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa HIDRÔMETROS BRASIL EIRELI EPP, vencedora do item de nº. 01 (cota principal) no valor total de R\$ 68.501,25 (sessenta e oito mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) e dos itens nº. 02, 03 e 04 (cota exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte), no valor total de R\$ 30.723,75 (trinta mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e a empresa PADOVANI & CIA LTDA ME, vencedora dos itens de nº. 05 ao 10, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 20 de Abril de 2021.

Juína/MT, 20 de Abril de 2021.

**Haércio Mattei**  
Pregoeiro Designado  
Portaria nº. 022/2021

### **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021  
Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PLATAFORMA: WEB.”**

ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa vencedora:  
**ASSECONT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 13.369.340/0001-36

Sorriso - MT, 20 de Abril de 2021.

**ADÉLIO DALMOLIN**  
DIRETOR EXECUTIVO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
*Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, HOMOLOGO E RATIFICO todos os atos do presente processo de Dispensa nº 004/2021.*

Sorriso - MT, 20 de Abril de 2021.

**ADÉLIO DALMOLIN**  
DIRETOR EXECUTIVO

### **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2021**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - MT, Sr. Willian Cesar Gomes Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo-MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade na prestação de serviço de telefone e conexão da internet profissional de até 10 MB e plano FIXO para o acesso **66 3575 2020**, junto a empresa **OI S/A** no valor de estimado de 4.405,80 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), valor global relativo ao período de 12 meses, em conformidade com art. 24, inc. II e 25 inc. I, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICO** a justificativa apresentada e autorizo a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo- MT, 20 de abril de 2021.

**Willian Cesar Gomes Pereira**  
Diretor executivo do Previ - Paz

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PREVI-SINOP/MT**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019.**